

GUIA PARA O PARADEIRO DE UM JOGADOR

Com efeito a 1 de Abril de 2010

O Programa de Controlos de Dopagem Fora de Competição da IRB inclui um determinado número de Federações Associadas e respectivos jogadores nas modalidades de rugby de 15 e de 7. Todos os jogadores designados para inclusão no Programa de Controlos de Dopagem Fora de Competição da IRB serão colocados no Grupo Alvo Registado de Controlos de Dopagem (“Registered Testing Pool” ou RTP) ou no Grupo Alvo de Controlos de Dopagem (“Testing Pool” ou TP) e têm que fornecer informações sobre o seu paradeiro para permitir a realização de Controlos de Dopagem Fora de Competição Sem Aviso.

1. Como é que sei se estou incluído no Grupo Alvo Registado de Controlos de Dopagem ou no Grupo Alvo de Controlos de Dopagem?

A IRB define os critérios para entrada no Grupo Alvo Registado de Controlos de Dopagem e no Grupo Alvo de Controlos de Dopagem. O Grupo Alvo de Controlos de Dopagem é o grupo principal da IRB e contém jogadores das 20 equipas principais envolvidas no Mundial de Rugby, as 12 melhores equipas envolvidas na Sevens Series da IRB e qualquer outra equipa ou jogador de acordo com o critério desta Federação. O Grupo Alvo Registado de Controlos de Dopagem é considerado um grupo de alto risco constituído principalmente por jogadores a cumprirem períodos de inelegibilidade, jogadores que foram transferidos do Grupo Alvo de Controlos de Dopagem por cometerem 3 Faltas Relativas ao Paradeiro em 18 meses e qualquer outra pessoa considerada de alto risco de acordo com o critério desta Federação. Será notificado pela IRB através da sua Federação nacional quanto ao grupo a que pertence e sobre como e onde apresentar as informações sobre o seu paradeiro.

2. O que é o paradeiro e quais são as informações que devo fornecer?

As informações sobre o paradeiro são informações fornecidas por si ou por terceiros designados para o efeito relativas à sua localização diária e que são depois utilizadas por um Responsável pelo Controlo de Dopagem para o localizar para ser submetido a controlos antidopagem sem aviso prévio. As

informações que devem ser fornecidas para cada dia do trimestre incluem:

- A morada onde reside - que pode incluir a sua casa, um alojamento temporário, um hotel ou alojamento de férias;
- Uma morada postal completa e precisa para toda a correspondência;
- Informações sobre os treinos, incluindo os horários e a localização das sessões de treino do Clube e da Selecção Nacional e das actividades organizadas da equipa;
- Horários e localização de outras actividades regulares como, por exemplo, de trabalho ou de estudo;
- Calendários dos jogos ou dos torneios do Clube e da Equipa Nacional; e
- **Apenas para os jogadores do Grupo Alvo Registado de Controlos de Dopagem:** um período diário de 60 minutos e um local entre as 6 horas e as 23 horas em que estarão disponíveis para controlos antidopagem.

3. Existe um requisito de 60 minutos diários para os jogadores do Grupo Alvo de Controlos de Dopagem?

Sim, no entanto aplica-se apenas durante o seu período fora da época indicado ou durante períodos de lesão/doença, o que faz com que não participe em nenhuma actividades programadas do Clube ou da Equipa Nacional. Nestas situações, o seu paradeiro passará automaticamente para o local de residência por si indicado das 6 às 7 horas. Não precisa de fazer apresentações adicionais de informações sobre o paradeiro, a não ser que pretenda alterar estas horas ou o local. A forma de fazer alterações ao seu paradeiro está descrita na Secção 10.

4. Como é que sei quando é que se aplica o período fora da época?

Os períodos fora da época diferem de país para país devido às diferentes épocas

desportivas, mas em geral será um período consecutivo de tempo no final da época desportiva. Cada Federação Associada envolvida no Programa de Controlos de Dopagem Fora de Competição da IRB será informada individualmente sobre quando é que o período fora da época se aplica no seu caso e notificará os seus jogadores em conformidade. Se regressar à actividade da equipa mais cedo do que o período fora da época especificado, deve avisar a IRB ou a sua ONAD (Organização Nacional Antidopagem).

5. Para onde envio as informações sobre o meu paradeiro?

Será notificado pela IRB ou pela sua ONAD através da sua Federação nacional sobre como e onde apresentar as informações sobre o seu paradeiro. Por exemplo, as informações sobre o seu paradeiro poderão ser submetidas em formulários de papel fornecidos por (A) a IRB ou a sua ONAD através da sua Federação nacional, (B) através do ADAMS ou de outra base de dados electrónica (caso aplicável) ou (C) directamente à sua ONAD.

A IRB aceitará as informações sobre o paradeiro submetidas directamente a uma ONAD nos casos em que a IRB e a ONAD em questão tenham celebrado um acordo nesse sentido. Caso não exista uma ONAD ou não tenha sido celebrado um acordo, as informações sobre o seu paradeiro e as respectivas actualizações devem ser enviadas para a IRB através da sua Federação nacional.

6. Quem tem acesso às informações sobre o meu paradeiro?

As informações sobre o seu paradeiro que fornece à IRB, à sua Federação nacional e/ou à ONAD são tratadas como estritamente

confidenciais. Poderão, contudo, ser partilhadas com a Agência Mundial Antidopagem (WADA) e com outras organizações antidopagem que tenham competência para o submeterem a controlos de dopagem sob a estrita condição de que as suas informações serão utilizadas unicamente para efeitos de controlo de dopagem.

7. Com que frequência tenho que apresentar as informações sobre o meu paradeiro?

A IRB solicitará as informações sobre o paradeiro do jogador através da sua Federação nacional duas semanas antes do início de cada trimestre. Os trimestres da IRB são os seguintes:

- 1.º Trimestre – 1 de Janeiro a 31 de Março
- 2.º Trimestre – 1 de Abril a 30 de Junho
- 3.º Trimestre – 1 de Julho a 30 de Setembro
- 4.º Trimestre – 1 de Outubro a 31 de Dezembro

8. O que sucede se eu for seleccionado para estar no Grupo Alvo Registado Nacional de Controlos de Dopagem da minha ONAD?

Se estiver incluído no Grupo Alvo Registado Nacional de Controlos de Dopagem da sua ONAD terá que lhe apresentar as informações sobre o seu paradeiro para o rugby (descritas na Secção 2), acrescidas de um local onde estará disponível durante um período de 60 minutos diários. Será notificado da sua inclusão directamente pela sua ONAD ou através da sua Federação nacional, assim como sobre quaisquer requisitos específicos sobre como, onde e quando apresentar as informações sobre o seu paradeiro.

9. As informações sobre o meu paradeiro podem ser apresentadas por outras pessoas em meu nome?

Sim, pode delegar a responsabilidade pela apresentação das informações sobre o seu paradeiro em “terceiros”, mas será responsabilizado no caso de não serem fornecidas a tempo ou de conterem imprecisões. Exemplos de casos em que tal poderá aplicar-se incluem os calendários de treino e de competição semanais/mensais do Clube que poderiam ser submetidos por um representante do Clube, ou ainda a apresentação pela sua Federação nacional de pormenores sobre a actividade da Selecção Nacional, que poderão incluir campos de treino, jogos, actividades programadas e/ou itinerários de visitas, incluindo viagens e alojamento.

10. Como é que faço alterações ao meu paradeiro durante o trimestre?

Deve actualizar as informações sobre o seu paradeiro assim que souber que não vai estar disponível para a realização de controlos num determinado local ou num período de tempo especificado. As actualizações poderão ser feitas para a IRB através da sua Federação nacional ou directamente para a sua ONAD. A organização relevante aconselhará-lo-á sobre a forma de fazer as actualizações.

Se tiver que apresentar as suas actualizações directamente à IRB, envie um email para update@irb.com e inclua o seu nome, a Federação nacional e qual é a alteração de local, data ou hora.

11. O que é uma Falta Relativa ao Paradeiro?

Uma Falta Relativa ao Paradeiro é uma Falta de Apresentação de Informações quando não apresenta informações sobre o seu paradeiro

na data devida ou um Teste Falhado quando não é possível localizá-lo para os controlos com base nas informações que forneceu sobre o seu paradeiro.

12. Existe alguma diferença entre um Teste Falhado no Grupo Alvo Registado de Controlos de Dopagem e um Teste Falhado no Grupo Alvo de Controlos de Dopagem?

Sim, um Teste Falhado no Grupo Alvo Registado de Controlos de Dopagem é uma falta cometida por um jogador que não compareceu à realização de um controlo de dopagem no local e à hora especificados no período de 60 minutos.

Por Teste Falhado no Grupo Alvo de Controlos de Dopagem entende-se uma tentativa mal sucedida por parte do Responsável pelo Controlo de Dopagem para localizar o jogador em todos os locais indicados como sendo o seu paradeiro na Apresentação de Informações sobre o Paradeiro (visitando cada local uma vez), durante ou dentro de qualquer período de 24 horas durante a época ou no período de uma hora predefinido ou indicado durante o período fora da época ou no período de lesão/doença.

Caso se conclua que cometeu um Teste Falhado no Grupo Alvo de Controlos de Dopagem, poderão ser-lhe também cobrados os custos associados à tentativa mal sucedida para o submeter a um controlo. Neste caso, a IRB apresentar-lhe-á uma factura através da sua Federação nacional para pagamento do valor que será de 200 euros para cada Teste Falhado.

13. Quais são as consequências de três Faltas Relativas ao Paradeiro?

- (a) Grupo Alvo de Controlos de Dopagem - Se cometer três Faltas Relativas ao Paradeiro num período de 18 meses no Grupo Alvo de Controlos de Dopagem será transferido para o Grupo Alvo Registado de Controlos de Dopagem. Ser-lhe-á então exigido que apresente informações sobre o seu paradeiro **acrescidas de um período diário de 60 minutos e de um local**. As Faltas Relativas ao Paradeiro cometidas no Grupo Alvo de Controlos de Dopagem não o acompanham quando é transferido para o Grupo Alvo Registado de Controlos de Dopagem. Poderá ser elegível para voltar para o Grupo Alvo de Controlos de Dopagem se não cometer nenhuma Falta Relativa ao Paradeiro durante 3 trimestres consecutivos.
- (b) Grupo Alvo Registado de Controlos de Dopagem - Se cometer três Faltas Relativas ao Paradeiro ao longo de um período de 18 meses no Grupo Alvo Registado de Controlos de Dopagem, será alvo de um processo disciplinar por eventual violação das regras antidopagem, o que acarreta uma sanção de um a dois anos.

14. As minhas Faltas Relativas ao Paradeiro expiram?

Sim, cada Falta Relativa ao Paradeiro individual expira ao fim de 18 meses a contar da data em que foi cometida, independentemente do número de amostras colhidas com sucesso de um jogador durante esse período de 18 meses. As Faltas Relativas ao Paradeiro expiram automaticamente se um jogador for transferido do Grupo Alvo Registado de Controlos de Dopagem para o Grupo Alvo de Controlos de Dopagem.

15. Qual é o papel da minha Federação ou do meu Clube em relação às informações sobre o meu paradeiro?

- (a) A sua Federação nacional será o principal ponto de contacto da IRB e identificará os jogadores a incluir no Grupo Alvo Registado de Controlos de Dopagem ou no Grupo Alvo de Controlos de Dopagem da IRB, com base nos números e nos critérios especificados pela IRB.
- (b) Quer a sua Federação nacional quer o seu Clube podem ser designados por si para apresentarem determinadas partes das informações sobre o seu paradeiro em seu nome. Em particular a sua Federação nacional e o seu Clube normalmente terão as informações mais recentes relativas às suas actividades de rugby. No entanto, é da responsabilidade dos jogadores assegurar que todas as informações sobre o seu paradeiro são precisas e apresentadas dentro dos prazos especificados, assim como actualizadas conforme necessário.
- (c) Todos os erros ou alterações de informações que conduzam a um Teste Falhado não podem ser atribuídos a terceiros.
- (d) Cada Federação Associada da IRB tem a obrigação, no âmbito do Regulamento 21 da IRB, de auxiliar nos vários aspectos do Programa de Controlos de Dopagem Fora de Competição da IRB. Se não o fizer poderá incorrer num processo disciplinar.

16. Tenho que permanecer no local indicado ou predefinido para estar disponível durante 1 hora durante a hora inteira?

Sim, se quiser evitar um Teste Falhado deverá estar disponível para um controlo antidopagem durante os 60 minutos

completos. Por conseguinte, deverá escolher um período de 60 minutos e um local onde irá estar regularmente e que não exija que actualize este período diariamente.

17. O que sucede se eu me retirar do rugby enquanto fizer parte de um Grupo Alvo Registado de Controlos de Dopagem ou de um Grupo Alvo de Controlos de Dopagem?

Terá que notificar a sua Federação nacional por escrito de que se retirou do rugby internacional. Assim que a IRB receber o aviso da sua retirada, será removido do grupo alvo de controlos de dopagem em que se encontrar.

18. Onde posso obter mais informações?

Encontrará uma cópia completa do Regulamento 21 da IRB na secção "Regulations" do site antidopagem da IRB na Internet em www.irb.com/keeprugbyclean. As disposições específicas relativas às informações sobre o paradeiro encontram-se na Secção 21.10 do Regulamento 21. Encontram-se igualmente disponíveis neste site outras informações antidopagem assim como recursos educacionais.

Estas Perguntas e Respostas são fornecidas para auxiliar os jogadores e as Federações Associadas envolvidos no Programa de Controlos de Dopagem Fora de Competição da IRB. No caso de inconsistências, o Regulamento 21 terá precedência.

Se tiver outras dúvidas específicas, contacte a sua Federação nacional ou directamente a IRB em update@irb.com.

Fluxograma para o Paradeiro de um Jogador da IRB



1. Não são transportadas para o Grupo Alvo Registado de Controlos de Dopagem se um jogador for transferido do Grupo Alvo de Controlos de Dopagem.
2. Aplica-se apenas aos jogadores que foram transferidos do Grupo Alvo de Controlos de Dopagem para o Grupo Alvo Registado de Controlos de Dopagem

INTERNATIONAL RUGBY BOARD

Huguenot House, 35-38 St. Stephen's Green, Dublin 2, Ireland

Tel. +353-1-240-9200 Fax. +353-1-240-9201 Web. www.irb.com

Copyright © International Rugby Board 2010.

A reprodução do trabalho é permitida apenas para uso pessoal ou pedagógico.

É proibido copiar, alugar ou distribuir o trabalho para fins comerciais.

